



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESTRADA DO CAXAMBÚ

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento tem o objetivo de compor o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação rígida da Estrada do Caxambú, localizada na área rural do Município de Castro, e estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela contratada para a execução da mesma.

1.2 A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada global.

2 DO OBJETO

2.1 Informações essenciais:

LOCAL: CASTRO, PARANÁ

TRECHO: Estrada do Caxambú

OBRA: Pavimentação em Concreto

SUBTRECHO: entre final do calçamento e entrada do Parque Caxambú

EXTENSÃO: 4,00 km

LOTE: LOTE 1

CONVÊNIO: 160/2026 - SEAB

CRONOGRAMA DA OBRA: 6 MESES





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

2.2 Quadro de quantidades e preços:

Item	Descrição	Valor Total Máximo
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação rígida em concreto de cimento Portland na Estrada do Caxambú, Castro - PR	R\$ 5.042.118,86

2.3 O custo total estimado da contratação é de R\$5.042.118,86 conforme a tabela acima.

2.4 As características e especificações dos serviços desta obra estão devidamente relacionadas nos Projetos aprovados, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Termo de Referência e ao processo licitatório, que, para todos os efeitos, passam a integrá-los.

2.5 A execução da pavimentação em concreto rígido deverá observar rigorosamente os parâmetros de dimensionamento, materiais, métodos construtivos e critérios técnicos definidos no Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem, o qual integra o presente processo, especialmente quanto à espessura do pavimento, características do concreto, preparo do subleito, execução da sub-base, espaçamento de juntas, vida útil de projeto e demais especificações técnicas.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme estudo técnico preliminar, a Estrada do Caxambu constitui uma importante via rural do município de Castro, sendo utilizada para o deslocamento dos moradores da região e para o transporte e escoamento da produção agrícola. A implantação da pavimentação tem o objetivo de melhorar a mobilidade rural, proporcionar maior segurança aos usuários e favorecer o escoamento da produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

3.2 A execução da pavimentação da Estrada do Caxambu representa um importante avanço para o desenvolvimento e crescimento do Município de Castro. A contratação proporcionará maior conforto e segurança nos deslocamentos dos usuários da região, além de contribuir para maior eficácia no transporte e na logística, favorecendo o escoamento da produção e o desenvolvimento das atividades econômicas da região.

3.3 A adoção do pavimento em concreto rígido apresenta-se como solução tecnicamente adequada em razão de sua alta durabilidade, maior vida útil, resistência a cargas elevadas e menor necessidade de intervenções frequentes de manutenção, especialmente em vias rurais destinadas ao tráfego de veículos pesados e ao escoamento da produção agrícola. Essa característica contribui para a redução de custos de conservação ao longo do ciclo de vida da obra, bem como para a continuidade do tráfego em condições adequadas.

4 DOS PRAZOS DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos trabalhos é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no Edital.

4.2 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme previsto na minuta contratual.

4.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de forma global, parcelado conforme as etapas predefinidas e os respectivos valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro, condicionado à execução dos serviços e à aprovação pela fiscalização, conforme os critérios de aceitação previstos no contrato.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

5.2 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE um Relatório Mensal, acompanhado da memória de cálculo, o Boletim de Medição e Planilha de Levantamento de Eventos e ensaios que comprovem o controle tecnológico que atendam aos mínimos exigido pelas normas vigentes, dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução físico-financeira de cada etapa e seu total.

5.3 O relatório mensal da executante deverá ser composto por dois volumes: o primeiro, denominado Relatório Executivo da Obra, consistirá na descrição da execução da obra, por meio de quadros, gráficos e análises técnicas; o segundo, denominado Relatório de Controle Interno da Qualidade, deverá conter os controles tecnológicos exigidos no âmbito do Controle Interno das Especificações de Serviços.

5.4 A CONTRATADA apresentará o documento fiscal até o segundo dia da aprovação do Boletim de Medição, contendo:

- a) descrição clara do objeto, conforme contrato e documentos do processo licitatório;
- b) número da parcela ou medição a que se refere ;
- c) competência ou período a que se refere;
- d) processo licitatório (tipo, número e ano);
- e) contrato ou outro ajuste, inclusive termo aditivo (número e ano);
- f) número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso);
- g) número convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso);
- h) número da matrícula da obra no INSS (CNO) (se for o caso);
- i) informações tributárias e obrigações acessórias, se for o caso (incluindo percentuais de retenção de acordo com os previstos em lei – no mínimo, de Imposto sobre Bens e Serviços, de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e de INSS –, seu enquadramento no simples nacional, se for o caso, e percentuais e/ou valores de mão-de-obra e materiais, aplicáveis conforme legislação vigente, se for o caso);





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

- j) informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação;
- k) número(s) de documento(s) fiscal(is) apresentado(s) por empresa(s) subcontratada(s) e os respectivos valores (havendo subcontratação, caso seja permitido);
- l) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta); e
- m) demais informações pertinentes, solicitadas pelo FISCAL ou pelo GESTOR DO CONTRATO.

5.5 O pagamento da última medição será realizado conforme as condições e os prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo da obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as responsabilidades da CONTRATADA quanto à correção de vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.

5.6 A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar a liquidação da despesa se, no ato de ateste, as obras e serviços não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais documentos e projetos que compõem este processo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Gerenciar o Contrato firmado entre as partes;
- 6.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- 6.3 Manter fiscais, formalmente designados pela Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, em suas peças técnicas e demais documentos do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

- a) Apresentar planilha de orçamento em meio eletrônico, com descrição de todos os itens de serviço e quantitativos idênticos aos verificados na Planilha de Orçamento de Referência do Edital com indicação dos custos unitários e dos quantitativos a serem executados (com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora);
- b) A contratada deverá assegurar que as características técnicas da obra atendam às normativas vigentes aplicáveis ao objeto, observando a seguinte ordem de prevalência: normativas municipais, normativas do DER/PR, normativas do DNIT e, de forma subsidiária, as normas e instruções da ABNT.
- c) A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, contendo, no mínimo: Plano de Ataque, o Mapa de Localização, a Localização das Instalações, a Descrição da Execução dos Serviços, o Quadro de Quantidades, o Cronograma Físico, o Dimensionamento das Equipes de Produção, as Considerações sobre os Aspectos Climáticos, o Cronograma Físico-Financeiro, o Plano de Qualidade e Controle Interno da Executante, o Plano de Segurança e Sinalização Provisória, o Plano de Administração da Obra, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e as Licenças Ambientais aplicáveis.
- d) Providenciar quaisquer licenças ou outorgas junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para a execução da obra contratada;
- e) Validar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos;
- f) Apresentar, como responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no CREA para a execução e administração da obra, cujo acervo técnico tenha sido comprovado pelo licitante, que deverá apresentar, para início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA com comprovação de pagamento, e Declaração com suas informações pessoais, como documentação, endereço residencial, nome da mãe e outros, para registro no Cadastro Único do Município de Castro de Pessoas Físicas e Jurídicas, caso não constem no processo licitatório respectivo;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

- g) Efetuar a Matrícula da obra no INSS (CNO), junto à Receita Federal do Brasil, para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, e apresentar CND da obra para encerramento da mesma, caso legalmente exigíveis;
- h) Disponibilizar e manter o Livro de Ordem/Diário de Obras, preferencialmente eletrônico e vinculado à respectiva ART com o registro diário de todas as ocorrências relevantes do empreendimento, obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização da obra (conforme Resolução CONFEA nº 1.094, de 31 de outubro de 2017);
- i) Realizar os serviços previstos no(s) Memorial(s) Descritivo(s)/Especificações Técnicas, na Planilha de Orçamento de Referência e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- j) Havendo necessidade de alteração dos Projetos integrantes do processo licitatório, durante a execução da obra, a CONTRATADA deve submeter pedido à FISCALIZAÇÃO, para sua aprovação, e posteriormente apresentar as pranchas dos projetos alterados para aprovação final pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Castro, ficando, ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA a sua aprovação junto às concessionárias/permissionárias/ fornecedoras dos serviços públicos (Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.), se for o caso;
- k) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;
- l) Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis (entre outras, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e a Lei nº 10.406/2002, e suas alterações);
- m) Comprovar os recolhimentos de ISS da Prefeitura Municipal de Castro, quando da emissão de faturas;
- n) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar à Prefeitura Municipal de Castro, imediata e formalmente,





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

- o) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação desta Prefeitura, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- p) Utilizar equipamentos e ferramentas modernos, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas Vigentes, e especificações fornecidas;
- q) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos serviços previstos na Planilha de Orçamento e no Memorial Descritivo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;
- r) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por todos os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais resultantes da execução do CONTRATO, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- v) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

w) Não subcontratar o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto. É vedada também a subcontratação dos serviços que se faz necessária a comprovação de Capacidade Técnica Operacional e Profissional.

x) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

y) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

z) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

bb) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, às suas expensas, desde que provenientes de má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados, nos termos do art. 618 do Código Civil, garantindo a segurança e a solidez dos trabalhos executados;

cc) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Castro ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Prefeitura Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

dd) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios,





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros e, constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, as instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ee) Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, o término da execução do objeto contratado.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A contratação deverá ocorrer por meio de concorrência eletrônica, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Paraná, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, em sua plena validade e acompanhada de comprovante de quitação;

8.2.3 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências e quantidades mínimas estabelecidas no Edital;

8.2.4 A licitante deverá comprovar o atendimento ao quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados na abaixo. A comprovação da capacidade operacional, quanto à semelhança dos serviços/obra, deverá ser realizada de forma objetiva pela licitante, por meio da apresentação de empresa de Engenharia, mediante comprovação dos seguintes serviços e respectivas quantidades:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

CAPACIDADE OPERACIONAL	
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTIDADE MÍNIMA (*)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	12.023,27 m²
*As quantidades mínimas exigidas, correspondem a até 50% do quantitativo previsto para obra, para cada um dos respectivos serviços apresentados.	

8.2.5 Qualificação Técnico-Profissional – Comprovação de que a licitante possui profissional responsável técnico indicado para a execução da obra, mediante declaração de responsabilidade técnica, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à do objeto licitado. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de carteira de trabalho, certidão do CREA ou CAU, contrato social, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT.

8.2.6 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.7 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.8 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3 A CONTRATADA deverá analisar os projetos e documentos técnicos que integram o edital, comunicando à Administração eventuais inconsistências verificadas antes do início da execução dos serviços.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratada deve cumprir na sua totalidade, as exigências descritas no Termo de Referência e todos os outros documentos que compõem o processo licitatório e contratação, bem como as características técnicas descritas nos Projetos e





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Memoriais anexos, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

9.2 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

- I. Se a licitante optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 2º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Interior e Logística, em nome da licitante, de que ela visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame. A visita ao local dos serviços deverá ser feita pelo Responsável Técnico(a) da licitante.
- II. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, declaração formal assinada por Responsável Técnico(a), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado será composta pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato, designados pelo gestor municipal.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação oficial de conclusão do objeto pela contratada. Posteriormente, o recebimento definitivo ocorrerá por meio de termo de Entrega e Recebimento, assinado pela





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Comissão de Recebimento e pelos representantes legal e técnico da Contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do recebimento provisório.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será exigida garantia da execução do contrato, conforme as condições e os percentuais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae8986e5da96d>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística



Assinado eletronicamente por:
LILIAN RODRIGUES LOPES
Matrícula: 91727
22/10/2026 16:05:33

Assinatura digital avançada.

Lílian Rodrigues Lopes

Superintendente de Estradas Rurais Sede



Assinado eletronicamente por:
RODRIGO DA SILVA BUENO
Matrícula: 9697578

22/10/2026 16:10:46

Assinatura digital avançada.

Rodrigo da Silva Bueno

Assessor Especial de Infraestrutura do Interior e Logística



Assinado eletronicamente por:
ELEANDRO CAMPOS PEREIRA
Matrícula: 81768
22/10/2026 16:11:26

Assinatura digital avançada.

Eleandro Campos Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pae8986e5da96d>



Castro, 21 de setembro de 2026